



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

LEI Nº 1.297, de 26 de abril de 2018

PUBLICADO JORNAL

EM 08/06/18

EDIÇÃO Nº 2158

**DECLARA COMO DE EXPANSÃO  
URBANA A ÁREA DE TERRENO  
QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como de expansão urbana a seguinte área, localizada nas proximidades do perímetro urbano do distrito de Monnerat, cujos limites e confrontações, constam da Escritura Pública e Memorial Descritivo, anexada ao Processo Administrativo nº 0385/2018:

**ÁREA 1**

**Área localizada próximo ao Distrito de Monnerat, localizada no Sítio São Benedito, na Rua Waldemar de Oliveira, loteamento de uma área de 5.531,95 m<sup>2</sup>, declarada como de expansão urbana, com a seguinte descrição do perímetro:**

“ Partindo do marco 1, situado no limite com a Rua Waldemar de Oliveira, definido pela coordenada arbitrária Norte 8.069,300 e Este 4.075,500, deste, confrontante neste trecho com Antônio Gonçalves Ferreira, seguindo com distância de 52,20 metros, chega-se ao marco 2; deste, confrontando neste trecho com o Espólio de Rogerio Amaral Costa, seguindo com distância total de 231,84 metros (em diversos segmentos: do ponto 2 ao 3 mede 27,06m; do ponto 3 ao 4 mede 15,71m; do ponto 4 ao 5 mede 25,81; do ponto 5 ao 6 mede 24,50; do ponto 6 ao 7 mede 24,55; do ponto 7 ao 8 mede 26,00; do ponto 8 ao 9 mede 15,71m; do ponto 9 ao 10 mede 10,00m; do ponto 10 ao 11 mede 20,00; do ponto 11 ao 14 mede 10,00; do ponto 14 ao 15 mede 20,00; do ponto 15 ao 16 mede 12,50m), chega-se ao marco 16; deste, confrontando neste trecho com a Rua Waldemar de Oliveira, seguindo com distância de 133,94 metros, chega-se ao marco 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** - A utilização da área acima descrita deverá obedecer às exigências da legislação vigente.

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

---

**Art. 3º** - Entende-se como zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a urbana, constituindo-se em áreas que apresentem características e potenciais para urbanização.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Duas Barras, 26 de abril de 2018.

*Luiz Carlos Botelho Lutterbach*  
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH  
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.297, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

DECLARA COMO DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de expansão urbana a seguinte área, localizada nas proximidades do perímetro urbano do distrito de Monnerat, cujos limites e confrontações, constam da Escritura Pública e Memorial Descritivo, anexada ao Processo Administrativo nº 0385/2018:

**ÁREA 1**

*Área localizada próximo ao Distrito de Monnerat, localizada no Sítio São Benedito, na Rua Waldemar de Oliveira, loteamento de uma área de 5.531,95 m<sup>2</sup>, declarada como de expansão urbana, com a seguinte descrição do perímetro:*

“ Partindo do marco 1, situado no limite com a Rua Waldemar de Oliveira, definido pela coordenada arbitrária Norte 8.069,300 e Este 4.075,500, deste, confrontante neste trecho com Antônio Gonçalves Ferreira, seguindo com distância de 52,20 metros, chega-se ao marco 2; deste, confrontando neste trecho com o Espólio de Rogerio Amaral Costa, seguindo com distância total de 231,84 metros (em diversos segmentos: do ponto 2 ao 3 mede 27,06m; do ponto 3 ao 4 mede 15,71m; do ponto 4 ao 5 mede 25,81; do ponto 5 ao 6 mede 24,50; do ponto 6 ao 7 mede 24,55; do ponto 7 ao 8 mede 26,00; do ponto 8 ao 9 mede 15,71m; do ponto 9 ao 10 mede 10,00m; do ponto 10 ao 11 mede 20,00; do ponto 11 ao 14 mede 10,00; do ponto 14 ao 15 mede 20,00; do ponto 15 ao 16 mede 12,50m), chega-se ao marco 16; deste, confrontando neste trecho com a Rua Waldemar de Oliveira, seguindo com distância de 133,94 metros, chega-se ao marco 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º - A utilização da área acima descrita deverá obedecer às exigências da legislação vigente.

Art. 3º - Entende-se como zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a urbana, constituindo-se em áreas que apresentem características e potenciais para urbanização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Duas Barras, 26 de abril de 2018.

**LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH**

Prefeito

Publicado por:  
Daniel de Castro Soares  
Código Identificador:2C5CEF01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/06/2018. Edição 2158  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Recebido em  
15/03/18

Mensagem n.º 07 /2018.

Exmo. Sr. Armando Rosemberto Mattos Teixeira  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente,

tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que declara como de expansão urbana a área de terreno que especifica.

O presente Projeto de Lei cria a possibilidade de regularização de parcelamento com destinação urbana situado em zona rural, mediante a valorização do critério da finalidade do uso do imóvel cumulado com a caracterização da ocupação.

Considerando o parcelamento para fins urbanos é o que se destina à urbanização, e a ocupação, com a finalidade de habitação.

O presente Projeto de Lei visa a ser um instrumento para maior celeridade ao fomento de investimentos no âmbito municipal, sem infringir a legislação.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito seja atribuído ao processo legislativo caráter de urgência.

Atenciosamente,

Duas Barras, 01 de março de 2018.

  
**LUÍZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH**  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
Luiz Carlos Botelho Lutterbach  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS



**PROJETO DE LEI N° 010/2018** de 26  
de abril de 2018.

ÚNICA E DEFINITIVA  
DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

DECLARA COMO DE EXPANSÃO  
URBANA A ÁREA DE TERRENO  
QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como de expansão urbana a seguinte área, localizada nas proximidades do perímetro urbano do distrito de Monnerat, cujos limites e confrontações, constam da Escritura Pública e Memorial Descritivo, anexada ao Processo Administrativo nº 0385/2018:

**ÁREA 1**

**Área localizada próximo ao Distrito de Monnerat, localizada no Sítio São Benedito, na Rua Waldemar de Oliveira, loteamento de uma área de 5.531,95 m<sup>2</sup>, declarada como de expansão urbana, com a seguinte descrição do perímetro:**

“ Partindo do marco 1, situado no limite com a Rua Waldemar de Oliveira, definido pela coordenada arbitraria Norte 8.069,300 e Este 4.075,500, deste, confrontante neste trecho com Antônio Gonçalves Ferreira, seguindo com distância de 52,20 metros, chega-se ao marco 2; deste, confrontando neste trecho com o Espolio de Rogerio Amaral Costa, seguindo com distância total de 231,84 metros (em diversos segmentos: do ponto 2 ao 3 mede 27,06m; do ponto 3 ao 4 mede 15,71m; do ponto 4 ao 5 mede 25,81; do ponto 5 ao 6 mede 24,50; do ponto 6 ao 7 mede 24,55; do ponto 7 ao 8 mede 26,00; do ponto 8 ao 9 mede 15,71m; do ponto 9 ao 10 mede 10,00m; do ponto 10 ao 11 mede 20,00; do ponto 11 ao 14 mede 10,00; do ponto 14 ao 15 mede 20,00; do ponto 15 ao 16 mede 12,50m), chega-se ao marco 16; deste, confrontando neste trecho com a Rua Waldemar de Oliveira, seguindo com distância de 133,94 metros, chega-se ao marco 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** - A utilização da área acima descrita deverá obedecer às exigências da legislação vigente.

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788

  
**Duas Barras**  
PREFEITURA  
*um futuro melhor*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
Luiz Carlos Botelho Lutterbach  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

---

**Art. 3º** - Entende-se como zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a urbana, constituindo-se em áreas que apresentem características e potenciais para urbanização.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Duas Barras, 01 de março de 2018.

  
**LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH**  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
Luiz Carlos Botelho Lutterbach  
Prefeito